



TERMO DE REFERÊNCIA

O Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles - FAS, situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, em cumprimento ao Edital de Seleção Pública nº 05/2023 e o Contrato de Gestão nº 002/2024 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Niterói (SMS/NITERÓI), referente a UPA Unidade de Pronto Atendimento Mário Monteiro, por seu representante legal infra-assinado resolve tornar público o presente Termo de Referência (TR) para celebração de contrato de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE T.I. (PONTO BIOMÉTRICO) para atender as necessidades da UPA UMAM.

Assim, o FAS faz saber que o presente Termo de Referência é composto pelos seguintes documentos e anexos:

1.	CRONOGRAMA:	2
2.	DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:	2
3.	AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:	5
4.	DO OBJETO:	5
5.	DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:	6
6.	DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:	12
7.	LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:	13
8.	DA PROPOSTA COMERCIAL:	13
9.	DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:	14
10.	DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:	14
11.	CONSIDERAÇÕES FINAIS:	16

Rio de Janeiro (RJ), 13 de junho de 2024.

Amires S. Costa Klem
Diretora Executiva
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antonio de Salles

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES



1. CRONOGRAMA:

1.1 A presente contratação será regulada pelas seguintes datas:

AÇÃO	DATAS
Lançamento	13/06/2024
Limite de Proposta	17/06/2024

2. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:

2.1 As empresas que desejarem participar do presente processo de seleção de propostas, ora denominadas de concorrentes, deverão comprovar possuírem os requisitos mínimos para sua habilitação (a) jurídica, (b) econômico-financeira, (c) técnica e (d) outros requisitos comprovados por eventual documentação complementar relacionado ao objeto da seleção.

2.2 A **habilitação jurídica** dependerá da apresentação da seguinte documentação dentro do seu prazo de validade:

- 2.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.2.2 Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações ou consolidação;
- 2.2.3 Inscrição Estadual, se for o caso;
- 2.2.4 Autorização de Funcionamento Municipal ou Alvará de Localização e Funcionamento, se for o caso, e demais alvarás obrigatórios em relação ao ramo de atividade desenvolvida;
- 2.2.5 Comprovante de Contribuintes Municipal (CCM), se for o caso;
- 2.2.6 Proposta comercial, se desejar e já tiver conhecimento das necessidades do serviço;
- 2.2.7 Prova de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- 2.2.8 Prova de regularidade fiscal das empresas perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- 2.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 2.2.10 Certificado de Regularidade do FGTS;



- 2.2.11 Certidão de regularidade técnica (CRT), se houver imposição legal para o ramo de atividade;
 - 2.2.12 Anotação de responsabilidade técnica (ART), se houver imposição legal para o ramo de atividade;
 - 2.2.13 Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho Regional Profissional, se houver imposição legal de registro para o ramo de atividade.
 - 2.2.14 Certidão do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
 - 2.2.15 Alvará de vigilância sanitária;
 - 2.2.16 Alvará de vigilância do Corpo de Bombeiros;
 - 2.2.17 Licença Ambiental de Operação, em nome da empresa, com o ramo de atividade compatível à prestação de serviços objeto desta licitação, emitida pelo órgão ambiental competente, se houver imposição legal de registro para o ramo de atividade;
- 2.3 A habilitação econômico-financeira** dependerá da apresentação da seguinte documentação:
- 2.3.1 De acordo com o disposto na Instrução Normativa N° 02/2008 do MPOG (alterada pela IN 06 de dezembro de 2013), a licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos:
 - 2.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 2.3.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - 2.3.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
 - 2.3.5 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados deverão comprovar que a licitante possui:
 - 2.3.6 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;



- 2.3.7** Deverão ser apresentadas as certidões negativas da matriz e de eventual filial que vier a executar o objeto do presente Termo de Referência;
- 2.3.8** No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício.
- 2.3.9** A pequena empresa deverá apresentar, conjuntamente com a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o setor responsável, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 2.4** A **habilitação técnica** dependerá da apresentação da seguinte documentação:
- 2.4.1** Comprovação de aptidão através de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas distintas de direito público ou privado, do ramo hospitalar de saúde, que comprove que a empresa já prestou serviços, por período de no mínimo 12 (doze) meses, anterior a abertura deste certame, compatíveis com o objeto da concorrência, do bom desempenho da empresa na prestação de serviços pertinentes a esta licitação, compatível em características, quantidades e prazos, em papel timbrado. Nos atestados deverão constar o CNPJ, razão social e endereço da empresa licitante;
- 2.4.2** Certificado de segurança: documento obrigatório emitido pela Polícia Federal (PF);
- 2.4.3** Declaração da concorrente, confirmando que possui plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços. A não apresentação desta declaração acarretará na desclassificação da proposta;
- 2.4.4** Declaração fornecida pela empresa indicando pelo menos um Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, no qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF, do documento de identidade e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado;
- 2.5** Além dos documentos necessários para habilitação jurídica, econômico-financeira e técnica, o FAS poderá solicitar a apresentação de outros documentos que entender necessários, desde que estejam relacionados ao objeto do processo de seleção de propostas.
- 2.5.1** Os concorrentes poderão vistoriar os locais em que serão executados os serviços, até a data a ser indicada no cronograma, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de



Gerência de Contratos, das 09:00 às 18:00 horas ou por e-mail: contratos@fas.org.br, devendo ser informado, além da razão social da licitante com respectivos CNPJ e endereço, o nome do Responsável pela empresa com o número do seu RG e CPF.

- 2.5.2 Realizada a vistoria, em nenhuma hipótese o FAS aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 2.5.3 Os concorrentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste TR, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente.
- 2.5.4 O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do TR.

3. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

- 3.1 Somente serão analisadas as propostas das empresas que tiverem preenchidos todos os requisitos necessários à habilitação e que sejam exequíveis do ponto de vista econômico-financeiro, bem como que respeitem as normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado.
- 3.2 As propostas serão julgadas pelo seguinte critério: **menor preço global**, acompanhada da planilha de custos e formação de preços, contendo o detalhamento de todos os custos que compõe o preço final.
- 3.3 A proposta deverá indicar o preço unitário por item, englobando todos os custos diretos e indiretos do serviço.
- 3.4 Em caso de empates entre propostas, será considerada vencedora aquela que comprovar ter maior tempo de prestação de serviços a entes públicos e organizações sociais de saúde.

4. DO OBJETO:

- 4.1 Trata-se a presente contratação de empresa especializada em serviços de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE T.I. (PONTO BIOMÉTRICO)** para Unidade de Pronto Atendimento Mário Monteiro – UPA UMAM gerida pelo FAS, de acordo com a necessidade e conforme as especificações e condições contidas no presente Termo de Referência.



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

4.2 Os serviços serão prestados nas seguintes unidades de saúde:

4.2.1 UPA UMAM: Estrada Francisco da Cruz Nunes, s/nº, Piratininga, Niterói/RJ, CEP: 24350-331.

4.3 Ao objeto da presente contratação estão englobados os seguintes equipamentos: 1 (um) registrador de ponto eletrônico – REP, que permita a marcação por biometria, registrado junto ao ministério do trabalho e emprego – TEM, na forma da portaria TEM nº 671, de 2021, com as respectivas licenças de uso de softwares, e bobinas de papel para registro e controle diário da frequência dos empregados do **CONTRATANTE**.

4.4 Escopo do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR ÚNICO	VALOR TOTAL
1	Serviço de locação de aparelho REP para controle de ponto eletrônico.	01	R\$	R\$
2	Software de controle de frequência de 51 à 200 funcionários	01	R\$	R\$

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

5.1. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA EMPRESA CONTRATADA:

- 5.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as obrigações estipuladas a seguir;
- 5.1.2 Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal que estiver relacionado ao objeto contratual;
- 5.1.3 Realizar o preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado;
- 5.1.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, ressalvado o direito da **CONTRATANTE** de exigir outros documentos, bem como apresentar mensalmente os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;



- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Falência) expedida pelo Tribunal de Justiça do local da sede da empresa;
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - e) Certidão Negativa do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
 - f) Comprovante de recolhimento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, especialmente da mão-de-obra que tiver sido disponibilizada nos locais do contrato).
- 5.1.5 A falta de apresentação das certidões elencadas acima implicará na glosa ou retenção dos créditos até a comprovação da regularidade de suas condições;
- 5.1.6 Fornecer, à **CONTRATANTE**, todas as informações necessárias à plena execução do objeto deste contrato;
- 5.1.7 Realizar o fornecimento e os serviços, conforme preceitua o OBJETO do CONTRATO, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da **CONTRATANTE**, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente;
- 5.1.8 Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do CONTRATO.
- 5.1.9 Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes ao OBJETO do CONTRATO;
- 5.1.10 Observar durante a execução do OBJETO do CONTRATO o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a **CONTRATADA** a única responsável pelas infrações;
- 5.1.11 Obriga-se a **CONTRATADA**, quando findo ou rescindido o presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens ou documentos da **CONTRATANTE** que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão;
- 5.1.12 Fornecer e manter atualizados a documentação necessária à habilitação exigida neste termo de referência durante toda a vigência do contrato.
- 5.1.14 Executar o contrato no endereço constante no Termo de Referência.
- 5.1.14 Manter à frente do contrato um representante capaz de responsabilizar-se pela execução do objeto contratado e representá-lo perante o **CONTRATANTE**, para receber solicitações, dúvidas e reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE** e prestar as informações e os



esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE em até 8 (oito) horas, por meio de um consultor designado para acompanhamento do Contrato.

- 5.1.15** Assumir todos os possíveis danos físicos, materiais e morais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento/prestação dos serviços, conforme disposições anteriores;
- 5.1.16** Exibir e disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**;
- 5.1.17** A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa ou retenção dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;
- 5.1.18** Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE** mantendo sempre incólumes as condições do local de abastecimento;
- 5.1.19** Respeitar a imagem da **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;
- 5.1.20** Não utilização de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- 5.1.21** Não interromper o fornecimento e/ou prestação dos serviços em qualquer hipótese;
- 5.1.22** Manter-se fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- 5.1.23** A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo em conjunto com o FAS, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo a **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda;
- 5.1.24** Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se compromete aceitar a intervenção de terceiro ou promover sua habilitação, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação;



- 5.1.25 Atender a qualquer solicitação dos gestores das Unidades Saúde, quanto a tudo que se relacione à boa execução do objeto contratado, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela contratante, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito;
- 5.1.26 Apresentar todos documentos, informações e relatórios necessários para obter a aprovação da medição da nota fiscal;
- 5.1.27 Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** sobre toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;
- 5.1.28 Responder pelos serviços prestados, na forma da proposta apresentada, deste Termo de Referência e da legislação aplicável;
- 5.1.29 Garantir a continuidade dos serviços prestados, sem que haja interrupção dos mesmos, sob pena de aplicação das sanções contratuais;
- 5.1.30 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados durante a execução dos serviços contratados;
- 5.2 DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA EMPRESA CONTRATADA:
- 5.2.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer o equipamento objeto deste Termo de Referência com os seguintes requisitos mínimos:
- a) Capacidade para registrar jornadas de trabalho de pelo menos 5.000 (cinco mil) Empregados simultâneos.
 - b) Memória que permita a inclusão de novos admitidos, a cada demissão ou substituição, de modo a manter o funcionamento diário do relógio para, no mínimo, 5.000 (cinco mil) empregados ativos e simultâneos.
 - c) Capacidade de validar a biometria e emitir o comprovante com agilidade, de modo a não causar transtornos nos horários de entrada e de saída dos empregados. Compreendem-se como tempo máximo aceitável 30 segundos entre a validação da biometria e a emissão do comprovante.
 - d) Possibilidade de fixação na parede;
 - e) Possibilidade de marcação por biometria e senha;
 - f) Possibilidade de cadastro de , pelo menos, 2 (duas) impressões digitais por empregado, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas;
 - g) Alimentação bivolt;
 - h) Compartimento de bobina de papel de fácil acesso, com capacidade para bobinas de 360 metros e comprimento e 58 mm de largura;
 - i) Capacidade de fracionamento dos comprovantes de Registro de ponto do trabalhador;
 - j) Capacidade de trabalhar em rede;
 - k) Interface de comunicação Ethernet 10/100 com protocolo TCP-IP puro, sem utilização de conversores;
 - l) Não será aceito equipamento que utilize conversor de interface SERIAL para TCP-IP;



5.2.2 A CONTRATADA deverá fornecer o REP com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Relógio interno de tempo real com precisão mínima de um minuto por ano com capacidade de funcionamento ininterrupto por um período mínimo de quatrocentos e quarenta horas na ausência de energia elétrica de alimentação;
- b) Mostrador do relógio de tempo real contendo hora, minutos e segundos;
- c) Dispor de mecanismo impressor em bobina de papel integrado e de uso exclusivo do equipamento, que permita impressões com durabilidade mínima de cinco anos;
- d) Meio de armazenamento permanente, denominado memória de registro de ponto – MRP, onde os dados armazenados não possam ser apagados ou alterados, direta ou indiretamente;
- e) Meio de armazenamento, denominado memória de trabalho – MT, onde ficarão armazenados os dados necessários à operação REP;
- f) Porta padrão USB externa, denominada Porta Fiscal, para pronta captura dos dados armazenados na MRP pelo auditor-fiscal do trabalho;
- g) Para a função de marcação de ponto, o REP não deverá depender de qualquer conexão com outro equipamento externo;
- h) A marcação do ponto ficará interrompida quando for feita qualquer operação que exija a comunicação do REP com qualquer outro equipamento, seja para carga ou leitura de dados.

5.2.3 Deverão ser gravados na memória de trabalho MT:

- a) Quanto ao empregador, o tipo de identificador do empregador, CNPJ ou CPF; identificador do empregador: CEI, caso exista; razão social; e local da prestação do serviço;
- b) Quanto aos empregados que utilizam o REP, o nome; o PIS e demais dados necessários à identificação do empregado pelo equipamento.

5.2.4 Deverá ser gravada de forma permanente na memória do Registro de ponto – MRP:

- a) A inclusão ou alteração das informações do empregador na MT, contendo os seguintes dados: data e hora da inclusão ou alteração; tipo de operação; tipo de identificador do empregador, CNPJ ou CPF; identificador do empregador; CEI, caso exista; razão social; e local da prestação do serviço;
- b) A marcação do ponto, com os seguintes dados: número do PIS, data e hora da marcação;
- c) Ajuste do relógio interno, contendo os seguintes dados: data antes do ajuste, hora antes do ajuste, data ajustada, hora ajustada;
- d) A inserção, alteração e exclusão de dados do empregado na MT, contendo: data e hora da operação, tipo de operação, número do PIS e nome do empregado.

5.2.5 Cada registro gravado na MRP deverá conter Número sequencial de Registro – NSR consistindo em numeração sequencial em incrementos unitários, iniciando-se em 1 na primeira operação do REP.

5.2.6 O REP deverá prover a funcionalidade de marcação de ponto, composta dos seguintes passos:

- a) Receber diretamente a identificação do trabalhador, sem interposição de outro equipamento;
- b) Obter a hora do relógio de tempo real;
- c) Registrar a marcação de ponto na MRP;
- d) Imprimir o comprovante do trabalhador.



5.2.7 O REP deverá prover, ainda:

- a) Geração do arquivo-fonte de dados – AFD, a partir dos dados armazenados na MRP;
- b) Gravação do AFD em dispositivo externo de memória, por meio da porta Fiscal;
- c) Emissão da relação instantânea de marcações com as marcações efetuadas nas vinte e quatro horas precedentes, contendo:
 - cabeçalho com identificador e razão social do empregador, local de prestação de serviço, número de fabricação do REP;
 - NSR;
 - número do PIS e nome do empregado;
 - horário da marcação.

5.2.8 O registro da marcação de ponto gravado na MRP consistirá dos seguintes campos:

- a) NSR,
- b) PIS do trabalhador;
- c) data da marcação;
- d) horário da marcação, composto de hora e minutos.

5.2.9 O arquivo-fonte de dados deverá ser gerado pelo REP e conterá todos os dados armazenados na MRp, segundo o formato descrito no anexo I da portaria MTE nº. 1.510/2009.

5.2.10 O REP deve atender aos seguintes requisitos:

- a) Não permitir alterações ou apagamento dos dados armazenados na memória de registro de ponto;
- b) Ser inviolável de forma a atender aos requisitos do art. 2º;
- c) Não possuir funcionalidades que permitam restringir as marcações de ponto;
- d) Não possuir funcionalidades que permitam registros automáticos de ponto;
- e) Possuir identificação do REP gravada de forma indelével na sua estrutura externa, contendo CNPJ e nome do fabricante, marca, modelo e número de fabricação do REP.

5.2.11 O número de fabricação do REP é o número exclusivo de cada equipamento e consistirá na junção sequencial do número de cadastro do fabricante no MTE, número de registro do modelo no MTE e número série único do equipamento.

5.1.12 O REP deverá imprimir o comprovante de Registro de ponto do trabalhador, o qual é compreendido como o documento impresso para o empregado acompanhar, a cada marcação, o controle de sua jornada de trabalho, contendo as seguintes informações:

- a) Cabeçalho contendo o título “comprovante de registro de ponto do trabalhador”;
- b) Identificação do empregador contendo nome, CNPJ ;
- c) Local da prestação do serviço;
- d) Número de fabricação do REP;
- e) Identificação do trabalhador contendo nome e número dos PIS;
- f) Data e horário do respectivo registro;
- g) NSR.

5.1.13 A impressão deverá ser feita em cor contrastante com o papel, em características legíveis com a densidade horizontal mínima de oito caracteres por centímetro e o caractere não



poderá ter altura inferior a três milímetros.

- 5.1.13 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- 5.1.14 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta.
- 5.1.15 A CONTRATADA deverá promover a imediata correção de serviços mal executados, bem como a substituição de produtos, materiais, insumos ou equipamentos em desacordo com o especificado neste Termo de Referência.
- 5.1.16 A CONTRATADA deverá fornecer todo o material mencionado no OBJETO para suprir as necessidades das Unidades de Saúde, atentando-se à qualidade e validade do referido material, devendo trocar dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas os suprimentos que apresentarem irregularidades;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:

- 6.1 O FAS irá exercer a fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos especialmente indicados, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato.
- 6.2 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.
- 6.3 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- 6.4 Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas de Serviços, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 6.5 Facilitar o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.



- 6.6 Servir-se do bem locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse;
- 6.7 Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATADA** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
- 6.8 Fornecer as condições necessárias à boa execução do contrato e esclarecer todas as dúvidas;
- 6.9 Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
- 6.10 Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.

7. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:

- 7.1 Edital de Seleção Pública nº 005/2023 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Niterói (SMS/NITERÓI) e Contrato de Gestão nº 002/2024 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Niterói (SMS/NITERÓI).
- 7.2 Outras normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado mesmo que não listadas no presente termo de referência.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 8.1 O Prestador de Serviço interessado deverá apresentar proposta no endereço Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, sendo obrigatório conter:
 - 8.1.1 Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - 8.1.2 Nos preços apresentados na proposta estão incluídos TODOS os insumos, utensílios, equipamentos, vestuário, EPI, etc, necessários para execução do serviço, bem como os eventuais valores dos adicionais de insalubridade;



- 8.1.3 Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- 8.1.4 Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato;
- 8.1.5 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Minuta de Contrato.

9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1 O objeto do presente Termo de Referência será formalizado mediante Contrato que será assinado pelo FAS e a empresa vencedora do presente processo de seleção de propostas.
- 9.2 O contrato será firmado por prazo determinado, cuja vigência terá seu início a partir da sua assinatura, com duração de doze (12) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos mediante solicitação do FAS.
- 9.3 As cláusulas contratuais terão como base as regras e as disposições do presente processo de seleção de propostas.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 10.1 Os serviços objeto do presente processo de seleção de propostas deverão ser prestados de acordo com as práticas habituais do ramo, em acordo com as normas vigentes, e em perfeitas condições, no endereço indicado no momento da contratação, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas inerentes aos serviços.
- 10.2 A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, que será responsável pela solicitação dos quantitativos à empresa **CONTRATADA**, não havendo qualquer vinculação à estimativa, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a redução ou aumento conforme sua necessidade.



- 10.3 O objeto da contratação será recebido provisoriamente mediante simples recibo ou termo de recebimento provisório pelo fiscal que será designado para tal finalidade, visto que o recebimento definitivo demandará relatório específico para este fim.
- 10.4 Caso o FAS ao emitir o relatório final entenda que os serviços prestados não correspondem às especificações exigidas no TR e/ou no contrato, os serviços serão recusados e deverão ser corrigidos dentro do prazo máximo de 14 (catorze) dias ou outro estabelecido pelo **CONTRATANTE**.
- 10.5 Para viabilizar o pagamento, todo terceiro dia útil de cada mês a **CONTRATADA** deverá submeter a medição do contrato para ser aprovado pelo **FISCAL** indicado pela **CONTRATANTE**, o qual terá o prazo de cinco (5) dias para aprovar expressamente e por escrito a medição apresentada, bem como indicar eventuais glosas.
- 10.6 A aprovação da medição poderá ser por documento impresso devidamente assinado pelo **FISCAL** ou digitalmente com assinatura através de certificado digital ou correspondência eletrônica (e-mail).
- 10.7 Após a aprovação da medição pelo **FISCAL** do contrato, a **CONTRATADA** deverá emitir a correspondente fatura que deverá ser acompanhada da nota fiscal, independente se há incidência de ISSQN ou não, e tais documentos deverão ser entregues até o décimo dia útil de cada mês e o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento no dia 21 (vinte e um) de cada mês.
- 10.8 O prazo entre a entrega dos documentos 10.7 e o pagamento nunca poderá ser inferior a cinco (5) dias úteis, logo o vencimento será sempre prorrogado ao décimo quinto dia útil do mês caso este ocorra após o dia 21 de cada mês.
- 10.9 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições exigidas para sua habilitação, inclusive sendo necessárias para que o pagamento seja efetuado, apresentando os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos exigidos neste termo de referência.



11. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 11.1** A partir do momento que a empresa proponente optar por apresentar proposta para o presente Termo de Referência, tal ato configurará pleno conhecimento deste instrumento e aceitação de todos os termos e condições estabelecidos no TR.
- 11.2** Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.
- 11.3** A minuta do contrato a ser firmada entre as partes terá como base o presente TR, especialmente com relação às obrigações das partes e o processo de trabalho, e integrará o contrato para todos os fins.
- 11.4** Os pedidos de visita técnica deverão ser agendados por correspondência eletrônica (e-mail) a ser enviada a contratos@fas.org.br

Rio de Janeiro (RJ), 13 de junho de 2024.

Thamires S. Costa Klem
Diretora Executiva
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antonio de Salles

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES



CARTA EXPLICATIVA

O **Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles - FAS**, situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 22775-022, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, por sua representante legal infra-assinada, vem informar o que segue.

O FAS iniciou processo de contratação para locação de equipamento de T.I. (ponto biométrico) com software de controle de frequência para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Mário Monteiro – UPA UMAM, em cumprimento ao Contrato de Gestão nº 002/2024 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Niterói.

Como parte desse processo, o FAS optou por contratar o software CTRL ID (ponto biométrico) fornecido pela empresa RAFAEL SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.399.501/0001-67, baseando-se no compromisso contínuo com a padronização das soluções de Tecnologia da Informação (“T.I”).

O software CTRL ID é amplamente utilizado em todas as unidades de saúde geridas pelo FAS, pois oferece uma plataforma robusta e integrada que tem se mostrado extremamente eficaz na otimização das marcações e tratamento de ponto eletrônico, o que melhora a eficiência operacional.

A padronização das soluções de T.I. não apenas simplifica a gestão e manutenção dos sistemas, mas também promove uma maior coesão entre as equipes, facilitando a colaboração e o compartilhamento de recursos e conhecimentos.

Ademais, ao optar pelo CTRL ID, é possível aproveitar os benefícios de uma infraestrutura já testada e aprovada, reduzindo potenciais problemas de compatibilidade e garantindo uma transição suave para novas atualizações e funcionalidades que possam ser incorporadas no futuro. A contratação do referido software não apenas reforça o compromisso com a excelência operacional, mas também fortalece as práticas de T.I. com os padrões adotados pela organização social.

Pelo exposto, o FAS seguiu com a contratação direta com a RAFAEL SUPRIMENTOS, nos termos de seu Regulamento de Compras e Contratações de Serviços.

É o que cumpre informar.

Rio de Janeiro (RJ), 21 de junho de 2024.

Amir S. Costa Klem
Diretora Executiva
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antonio de Salles

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS

FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

Rafael Souza
Gerente de T.I.